

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO N.º 12959 – SESAU/PMA

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047.2021.001-SEMED/PMM/PA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047.202-SEMED/PMM/PA E DO CONTRATO N.º 001.14.12.2021-SESAU. QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PERMANECENTES TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTÁTEIS, MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO N.º 12959 – SESAU/PMA**, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047.2021.001-SEMED/PMM/PA e o CONTRATO Nº 001.14.12.2021-SESAU, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU** e a empresa **MR FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ N.º 12.507.345/0001-15. Tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PERMANECENTES TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL, APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTÁTEIS, MOBILIÁRIO E OUTROS EQUIPAMENTOS”**, no valor global de **R\$ 787.219,40** (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos). Vale destacar, a parecer jurídico n.º 742/2021 da PROGE, assinado pelo Sr. Wilzefi Correia dos Anjos, Procurador do Município, que se manifestou pela conformidade jurídica do feito, com base nas regras insculpidas pelo DECRETO FEDERAL N.º 7.892/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 229/2021 e pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

Vale destacar que, diante da manifestação da PROGE/PMA por meio de parecer, assinado pela Sr. Tatyane Chaves Amaral Velério, Subprocuradora Geral do Município, “que não vislumbra óbice jurídico para que se efetive a contratação da empresa em questão” e considerando a documentação de capacidade técnica e notas fiscais acostadas aos autos, que demonstra regularidade na prestação do objeto que se deseja contratar. E, declaramos ainda, que a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047.2021.001-SEMED/PMM/PA e o CONTRATO Nº 001.14.12.2021-SESAU disposto nos autos encontram-se:

**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral do Município**

(...) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

1. “Não atende as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa n.º 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 6º. (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres;

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo contratação, supramencionado encontram-se sem irregularidades graves, **podendo a administração pública dar sequência referido processo em tela**, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, da apreciação dos aspectos inerentes à esta controladoria, ato exclusivo da administração, submetemos o presente para as considerações e deliberações do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua (PA), 03 de fevereiro de 2022.

Cordialmente,